REGISTRO
FLS. 40v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 31 / 12 / 97
Aguina A. Moraes

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 1.130/97 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MU NICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1998."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.) - O ORÇAMENTO PROGRAMA de CAÇU, Estado de Goias, para vigência no exercício financeiro de 1998, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA EM R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS), e fixa a DESPESA em igual quantia.

ART. 2.) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributaria	R$	725.925,03
Receita de Contribuições	R$	0,00
Receita Patrimonial	R$	59.502,06
Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	17.850,62
Receita de Serviços	R$	0,00
Transferências Correntes	R$	4.965.395,39
Outras Receitas Correntes	R$	368.912,73
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R$	6.137.585,83
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Credito	R$	297.510,25
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	R$	297.510,26
Transferências de Capital	R$	969.883,41
Outras Receitas de Capital	R$	297.510,25
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.862.414,17
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	8.000.000,00

Art. 3.) - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R$	800.000,00
02 - PODER JUDICIÁRIO	R$	22.578,04
03 - PODER EXECUTIVO	R$	7.177.421,96
T O T A L G E R A L	R$	8.000.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - LEGISLATIVA	R$	800.000,00
02 - JUDICIARIA	R$	22.578,04
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	1.028.641,02
04 - AGRICULTURA	R$	171.960,91
05 - COMUNICAÇÕES	R$	72.740,08
06 - DEFESA NAC. E SEG. PUBLICA	R$	75.641,39
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.919.536,14
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$	145.780,03
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	661.510,87
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	R$	120.789,13
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	624.804,25
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	780.666,92
16 - TRANSPORTES	R$	1.575.351,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	R$	8.000.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	R$	800.000,00
02.00 - SETOR JUDICIÁRIO	R$	22.578,04
03.00 - GABINETE DO PREFEITO	R$	190.250,69
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	240.277,36
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	598.112,97
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	R$	171.960,91
07.00 - SETOR DE COMUNICAÇÕES	R$	72.740,08
08.00 - SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA	R$	75.641,39
09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	1.764.830,85
10.00 - SEC. CULT. DESP. E LAZER	R$	154.705,29
11.00 - SETOR ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$	145.780,03
12.00 - SEC. OBRAS E SERV. URBANOS	R$	661.510,87
13.00 - SEC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$	120.789,13
14.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$	574.227,52
15.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE	R$	50.576,73
16.00 - SEC. ACAO PROMOÇÃO SOCIAL	R$	780.666,92
17.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$	1.575.351,22
TOTAL DE DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$	8.000.000,00

Art. 4.) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7. inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de marco de 1964, a abrir Créditos Suplementares ate o limite de 50% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5.) - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal e autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA ate o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal e na Resolução n. 011/94 do Senado Federal. Bem como praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária deste Município.

Art. 6.) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7.) - Esta Lei entrara em vigor, aos dois dias do mês de janeiro de 1998., revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro de 1997.

Reinaldo Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães